



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360 - MINAS GERAIS

-070-

LEI Nº 989, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação e contém outras providências.

O Povo de Capinópolis-MG, através de seus representantes legais aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de construir o prédio da Escola Estadual "Governador Juscelino Kubstichek" de 1º Grau, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 19 de novembro de 1992.

CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ
Prefeito Municipal